DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5026/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srº. Nilton Crispim Rodrigues

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2.019 à 06 de maio de 2.020, o servidor Nilton Crispim Rodrigues, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estrada, compreendendo as referidas férias entre os dias 30 de novembro de 2020 à 19 de dezembro de 2020, e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 30 de novembro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5027/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Chefe da Garagem Municipal constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 07/07/2017 através da Portaria nº 3966/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 07/07/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr. NILSON NATALE RODER, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 100% da referência 2, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5028/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Chefe de Convênios constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 07/07/2017 através da Portaria nº 3967/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 07/07/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª. NEUZA HOSANA FRAGOSO SCHAUFFLER DE OLIVEIRA, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 100% da referência 08, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5029/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Chefe da Tesouraria constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 07/07/2017 através da Portaria nº 3968/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 07/07/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º BRUNO FERNANDO EBURNEO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 100% da referência 06, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5030/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Chefe do Programa Espaço Amigo constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 07/07/2017 através da Portaria nº 3969/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 07/07/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª SILDINEIA ROSANGELA PINTO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5031/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Chefe de Serviços Urbanos constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 07/07/2017 através da Portaria nº 3970-A/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 07/07/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º AGNALDO LUIZ RIBEIRO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5032/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Chefe do Cras constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4012/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª LETICIA ROMAGNOLO GLOOR, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 75% da referência 02, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5033/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Chefe do Departamento de Informática constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4013/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º JADSON CRISTIAN DOS SANTOS, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PORTARIA Nº 5034/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Responsável pelos Empenhos constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4014/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª MARA TATIANA RODER, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5035/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Responsável pelos Adiantamentos constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4015/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª ZELI RAMOS, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 100% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5036/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Responsável Alimentação dos Sistemas de Compras constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4016/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª DANIELE EBURNEO DURAES, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

§3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5037/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Responsável por Elaboração de Orçamentos constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4017/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª ANA PRISCILA DA SILVA PINTO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5038/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Responsável pelo ITR do Convênio com a Receita Federal constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4018/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º LEONEL DIEGO BATAGLIA, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 100% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5039/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Responsável pelo Controle Sistema ISS constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4019/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020.

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º MARCOS ROBERTO PINHEIRO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 100% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5040/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Assessor do Diretor de Recursos Humanos Responsável pela Organização, Lançamento e Fiscalização do Ponto dos Funcionários constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4020/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª REGINA APARECIDA PAULETTI, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5041/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Assessor de Direção Responsável pela Alimentação dos Sistemas de Saúde constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4021/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª GISLAINE APARECIDA MOREIRA DE MELO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO
Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017
www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5042/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Chefe De Protestos De CDA, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4022/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º CLAÚDIO ROGERIO FORTUNA, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5043/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Chefe De Cemitérios, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4023/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º JOSÉ FRANCISCO PASSOS DOS SANTOS, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5044/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Assessor de Atividades Empresariais, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4024/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª ERICA CRISTINA ALVES RODRIGUES, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5045/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Pregoeiro, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4025/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª MARINA ESTEVES SOUZA, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II– Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5046/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Chefe de Serviços Agrícolas, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4026/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.° EVERALDO SANTANA, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 150% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II– Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5047/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Oficial de Gabinete, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO
Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017
www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

de 06/11//2017 através da Portaria nº 4028/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.° MAURO BENEDITO PINHEIRO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 75% da referência 02, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5048/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Responsável pelo Controle do Programa da Bolsa Universitária, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4030/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª JULIA EBURNEO PINTO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II– Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5049/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a funcionária foi nomeada para exercer a função gratificada denominada Assessor da Diretoria de Educação, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4031/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos da funcionária que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que a funcionária completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.ª IVETE APARECIDA PEREIRA EBURNEO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5050/2020
De 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o funcionário foi nomeado para exercer a função gratificada denominada Assessor Da Diretoria da Assistência e Promoção Social, constante no ANEXO V da Lei 782/99 na data de 06/11//2017 através da Portaria nº 4032/2017.

CONSIDERANDO que o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017 determina que as funções gratificadas serão incorporadas aos vencimentos do funcionário que a realizar por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados

CONSIDERANDO que o funcionário completou os 03 (três) anos na data de 06/11/2020

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, o Sr.º DIEGO APARECIDO PINTO, tem por incorporado aos seus vencimentos o valor correspondente a 200% da referência 01, conforme §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2017.

II– Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 5027/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srª Patricia Soares De Melo

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2019 a 31 de Março de 2020, a servidora: Patrícia Soares De Melo, Cargo: Auxiliar de Copa e Cozinha, Lotação: Setor Ensino Fundamental não Municipalizado, as referidas férias entre os dias 01 a 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 01 de dezembro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5028/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srª. Tatiana Roder Siqueira

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04 de Outubro de 2.017 à 03 de Outubro de 2.018 a servidora: Tatiana Roder Siqueira, Cargo: Enfermeiro, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 01 a 20 de Dezembro de 2020 e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 01 de Dezembro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PORTARIA Nº 5029/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srº. Williard Rodrigues Peixoto

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2.019 à 04 de junho de 2.020 ao servidor: Williard Rodrigues Peixoto, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estrada, compreendendo as referidas férias entre os dias 01 a 20 de dezembro de 2020, e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 01 de dezembro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5030/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Framinio Antônio Gomes Pereira

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2.019 à 04 de maio de 2.020, ao servidor: Framinio Antonio Gomes Pereira, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2020 e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 01 de dezembro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5031/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srª. Vitoria Carina Teixeira Pinto

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2.019 à 15 de janeiro de 2.020 a servidora Vitoria Caria Teixeira Pinto, Cargo: Escriturária, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 01 de dezembro de2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5057/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª. Barbara Caroline Rangel Albuquerque

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 07 (oito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2.019 à 05 de fevereiro de 2.020 a servidora: Barbara Caroline Rangel Albuquerque, Cargo: Diretor de Obras e Serviços Públicos, Lotação: Departamento Obras

e Serviços, compreendendo as referidas férias entre os dias 02 a 08 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 02 de dezembro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5058/2020

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. João Fabio Guimarães

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2.018 à 04 de agosto de 2.019 o servidor João Fabio Guimarães, Cargo: Pedreiro, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estrada, compreendendo as referidas férias entre os dias 03 à 04 de dezembro de 2020, e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 03 de dezembo de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal